



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES – RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

**REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS,
SOLVENTES E MATERIAIS PARA
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 9.264/2023 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 05 de dezembro de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

2. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços de tintas, solventes e materiais para sinalização de trânsito para atender demanda da Secretaria de Segurança Pública do Município de Venâncio Aires/RS**, conforme descrito e especificado neste Edital e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que estiverem devidamente cadastradas e apresentarem propostas através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 1 deste Edital.

3.2. A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante.

3.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3 e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- 3.6.4.2.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6.4.3.** O disposto nos itens 3.6.3 e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.6.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5.1.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.9.1.** A vedação de que trata o item 3.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.6.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.1. É permitida a participação de consórcio nesta licitação, devendo ser observadas as disposições a seguir.

4.1.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo no mínimo:

4.1.1.1. Denominação do consórcio;

4.1.1.2. Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

4.1.1.3. Objetivo do consórcio;

4.1.1.4. Prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do Contrato;

4.1.1.5. A responsabilidade solidária de todos os participantes do consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;

4.1.1.6. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

4.1.2. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

4.1.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

4.1.4. Apresentação, por parte das empresas consorciadas, da documentação comprobatória exigida para a habilitação, nos termos do item 16 deste Edital.

4.1.5. Caso o consórcio seja declarado vencedor do certame fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

5.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

5.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

5.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

5.1.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.3.4. Inexistem fatos impeditivos para a sua participação no certame;

6.3.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

6.3.6. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação nos Lotes Exclusivos; enquanto nos Lotes de Ampla Concorrência será entendida como renúncia a qualquer benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da referida Lei.

6.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens 6.3 e 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/ 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data agendada para a abertura da sessão pública.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário;

7.1.2. Valor total;

7.1.3. Modelo;

7.1.4. Marca/fabricante;

7.1.5. Descrição detalhada do lote.

7.2. Caso a marca identifique a empresa licitante, o campo Marca/fabricante deverá ser preenchido como “marca própria”, sob pena de desclassificação do certame.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis a todos no Portal de Compras Públicas, vedada a identificação dos licitantes.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

9.2.2. Forem omissas em pontos essenciais;

9.2.3. Identificarem o licitante.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

9.4. A classificação ou desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

10.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.7. A solicitação de cancelamento do lance durante a fase de disputa deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema da disputa e será analisada pelo Pregoeiro.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate nos lotes de Ampla Concorrência, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 6.4 deste Edital;

11.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

11.3.2. Se a beneficiária, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.2 acima, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 11.3.1. acima.

11.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Ainda havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

11.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento federal;

11.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.6.2. Empresas brasileiras;

11.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.6.5. Persistindo o empate, o sorteio será realizado pelo sistema do Portal de Compras Públicas.

12. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

12.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema eletrônico.

13. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA ATUALIZADA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

13.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas contadas de sua solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

13.4.1. A proposta de preço deve ser expressa em moeda corrente nacional, arredondada na segunda casa decimal, inclusive nos preços unitários e totais, e deve discriminar os valores referentes a material e mão-de-obra, quando for o caso.

13.4.2. **Na proposta final ajustada, a licitante deverá discriminar o preço unitário de cada item que compõe o respectivo lote, observando os valores de referência para cada item.**

13.4.3. Na proposta devem constar ainda os seguintes dados: CNPJ; a razão ou denominação social; endereço; telefone; nome do responsável legal pela empresa, que irá assinar a Ata; validade da proposta; dados bancários para pagamento e indicação do Edital a que se refere.

13.5. Na falta de manifestação da arrematante, será considerado como válido o último lance por ela ofertado. Sendo este igual ou inferior ao valor de referência, será dado andamento ao certame, do contrário proceder-se-á a sua desclassificação e a convocação da próxima classificada.

13.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido para envio da proposta atualizada, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de encerrado o prazo.

13.7. A apresentação da proposta é evidência de concordância com todos os termos do presente edital, especialmente quanto aos prazos, descritivo e condições contratuais.

13.8. Qualquer inserção na proposta que vise modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, será tida como inexistente, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante às seguintes consultas:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php#).

14.2.1. As consultas indicadas acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. Verificadas as condições de participação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.5.1. Contiver vícios insanáveis;

14.5.2. Não obedecer às especificações técnicas;

14.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

14.8. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

14.8.1. Em caso de divergência entre o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) nos orçamentos apresentados, prevalecerá o valor unitário. Para fins de julgamento das propostas serão considerados os valores unitários apresentados pelas licitantes e os quantitativos apresentados no Edital.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

14.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. O licitante classificado em primeiro lugar para os Lotes 01 e 02 deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro, 01 (uma) AMOSTRA ORIGINAL de cada item do lote em que for vencedora, constando na embalagem uma etiqueta com nome da empresa, numeração do item/lote do produto e o número da Licitação;

15.2. O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado por até igual período, a critério do Pregoeiro, mediante apresentação de justificativa;

15.3. As amostras das tintas e solvente (lote 01) deverão atender as especificações técnicas constantes no Anexo II e deverão ser apresentadas em embalagem original (balde de 18 litros).

15.4. A amostra da microesfera de vidro (lote 02) deverá atender as especificações técnicas constantes no Anexo II e deverá ser apresentada em embalagem original (saco de 25 kg).

15.5. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança Pública, localizada à Rua Voluntários da Pátria, nº 705, CEP 95800-000, telefone (51) 2183-0267, neste Município, em horário de expediente, conforme informado no site do Município, com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes.

15.6. As amostras deverão ser entregues acompanhadas de catálogos técnicos do PRODUTO e o laudo, fornecido por laboratório credenciado pela ABIPTI ou INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis, em vigor, inclusive do lote 02, exceto para o item 06 do lote 01 (solvente), conforme segue:

15.6.1. Laudo emitido por laboratório credenciado na ABIPTI e independente, reconhecido pelo INMETRO, atestando a qualidade da tinta, conforme a norma ABNT NBR 15438/2013 para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do lote 1.

15.6.2. O laudo deverá conter o certificado completo das análises Quantitativas e Qualitativas da tinta, comprovando assim que a empresa responsável pela entrega destes materiais, periodicamente realiza a análise da qualidade de seus produtos.

15.6.3. Os laudos deverão apresentar resultados conforme determina a norma.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

15.6.4. Laudo de análise técnica emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI, autenticado pelo INMETRO, para o lote 2 (Microesferas de vidro).

15.6.5. Os laudos não poderão ter prazo de emissão superior a 180 dias.

15.7. Os licitantes deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Certificado de Entrega, em duas vias, de acordo com o modelo abaixo:

CERTIFICADO DE ENTREGA DE AMOSTRA:	
Declaramos, para os devidos fins (em atendimento ao item 15 do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024, a entrega de 01(uma) amostra dos seguintes produtos:	
LOTE ____ (item nº ____), marca: _____	
Especificações: _____	
LOTE ____ (item nº ____), marca: _____	
Especificações: _____	
Entregue dia ____/____/2024, por _____ (nome da empresa)	
Recebido dia ____/____/2024, por _____	

15.8. Os produtos serão avaliados por uma Comissão de Análise de Amostras, devidamente nomeada por Portaria, especialmente designada para esse fim, a qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no Anexo II do edital.

15.9. A análise consiste em aplicar o produto referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, do lote 01 (tintas), em uma via com fluxo intenso de veículos, pela equipe da Mobilidade Urbana, sendo acompanhada e fiscalizada pelos membros da comissão, com registro de fotos e vídeos comprovando a aplicação das referidas amostras;

15.9.1. Essa aplicação da amostra será observada durante um período de 10 (dez) dias, onde serão analisando os critérios:

- a) Consistência;
- b) Pigmentação;
- c) Cobertura
- d) Tempo de Secagem;
- e) Cor;
- f) Aparência;
- g) Integridade;
- h) Resistência ao calor, água e abrasão.

15.10. Após o prazo de aplicação do item acima, a comissão emitirá Laudo de Análise das Amostras, com o resultado obtido, que poderá ser: “aprovada” ou “reprovada”, devidamente justificado;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

15.11. O resultado desta análise será encaminhado ao Setor de Licitações do Município de Venâncio Aires, sendo que o Pregoeiro, anexará o Laudo ao Portal de Compras Públicas.

15.12. Caso algum item tenha a amostra reprovada, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, será desclassificado, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

15.13. As Amostras não serão devolvidas, uma vez que serão submetidas a análise prática (aplicação), conforme previsto no item 15.9 acima.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de análise das amostras, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação através de sistema eletrônico no prazo de 2 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema. O prazo de envio dos documentos poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

16.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

16.3. Os documentos de habilitação não abrangidos pelo registro cadastral deverão ser enviados conforme previsão do item 16.1 deste Edital.

16.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

16.5. Assinatura digital de documentos deve ocorrer mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16.6. Todo documento que for apresentado por fotocópia deverá ser autenticado, por Tabelião de Notas ou Servidor do Município de Venâncio Aires; ou mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

16.7. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, contados até a data da realização da licitação.

16.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

16.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

16.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

16.13. A verificação no registro cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

16.14. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

16.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

16.15. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

16.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

16.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

16.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006).

16.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.22. Serão inabilitados os licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste Edital.

16.23. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão os seguintes:

16.23.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou** ato constitutivo, estatuto social ou contrato social e posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e; no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

b) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.23.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão de que está regular com a **Fazenda Federal**: Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de que está regular com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de que está regular com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pela Justiça do Trabalho.

16.23.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

16.23.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração.

16.23.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

16.23.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa em **matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

16.23.4. Qualificação Técnica:

- a) Licença de Funcionamento para uso e aquisição de produtos químicos, nos termos da Lei nº. 10357/2001 em nome da fabricante de tintas e dos solventes a serem fornecidos;
- b) Licença Ambiental emitido em nome da fabricante das tintas e dos solventes;
- c) Registro da empresa fabricante e do respectivo profissional responsável no Conselho Regional de Química – CRQ, juntamente com a comprovação de vínculo deste profissional com a fabricante. Essa exigência aplica-se aos licitantes que apresentarem proposta para os itens do lote 1, e lotes 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11(tintas e solventes);



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- d)** Certificado emitido pela Polícia Federal, emitido em nome da licitante ou do fabricante do produto. Essa exigência aplica-se aos licitantes que apresentarem proposta para os itens do lote 1, e lotes 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 (tintas e solventes);
- e)** Certificado de Anotação de Função Técnica (AFT), emitido em nome da licitante ou do fabricante do produto. Essa exigência aplica-se aos licitantes que apresentarem proposta para os itens do lote 1, e lotes 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 (tintas e solventes);
- f)** **ATESTADO/DECLARAÇÃO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu e/ou está fornecendo, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato;
- g)** Licença de Operação válida para Coleta, Transporte e Destinação de resíduo Classe 01 (embalagens vazias de tinta e solvente), licenciado junto ao FEPAM ou outro órgão equivalente.

17. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E DOS DEMAIS RECURSOS:

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo efetuar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Compras Públicas.

17.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.2.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias;

17.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação realizada pelo Pregoeiro através do Portal de Compras Públicas;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

17.2.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.2.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.2.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3. Todas as solicitações a que se refere esse item devem ser realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico no Portal de Compras Públicas.

17.4. O Setor de Licitações não se responsabilizará por eventuais recursos ou impugnações encaminhadas por outro meio que não o indicado acima, especialmente no que se refere à tempestividade destes.

17.5. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

18.1. A adjudicação do objeto ao proponente vencedor e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o vencedor, através do e-mail licitacao@venancioaires.rs.gov.br, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis.

19.2. O prazo anteriormente mencionado poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

19.3. Será considerado para o envio da Ata de Registro de Preços o e-mail que a licitante informar em sua proposta e caberá a licitante informar qualquer alteração no mesmo.

19.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada preferencialmente através de assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e enviado em formato pdf. para o e-mail: licitacao@venancioaires.rs.gov.br.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

19.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverão ser mantidas as condições de habilitação consignadas no edital.

19.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelos licitantes remanescentes.

19.7. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado, com observância ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a entrega do objeto, sendo que:

20.1.1. O fiscal designado pela Secretaria requisitante possui até 10 (dez) dias úteis para o ateste do recebimento do objeto, devendo informar no documento fiscal a data de entrega sempre que diferente da data da emissão e apor assinatura.

20.1.2. O Setor Financeiro possui 10 (dez) dias úteis do ateste do recebimento do objeto (liquidação) para realizar o pagamento.

20.2. Em caso de os produtos entregues estarem em inconformidade com as disposições deste instrumento, bem como não serem entregues documentos exigidos para fins de ateste, o fiscal formalizará notificação de regularização ao fornecedor interrompendo o período de ateste, o qual só terá contagem a partir da data da regularização que ficará descrita no processo de notificação.

20.3. O pagamento ocorrerá mediante Crédito na Conta Bancária informada na proposta pela licitante, cuja alteração somente poderá ser realizada mediante solicitação formal pelo fornecedor através de processo administrativo encaminhado ao Setor de Licitações, o qual promoverá o aditamento contratual com a respectiva alteração.

20.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de poupança ao mês, calculados “pró rata” dia, até o efetivo pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

20.6. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

20.7. A dotação orçamentária somente será exigida para a formalização da nota de empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 9.264/2023.

21. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Tendo em vista a previsão do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, devendo, para tanto, ser encaminhado requerimento devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura ou enviado para o e-mail licitacao@venancioaires.rs.gov.br.

21.1.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial será reestabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado.

21.1.2. Para solicitação do reequilíbrio, o fornecedor, deverá encaminhar protocolo com solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ao Setor de Licitações contendo o requerimento explicando de forma detalhada os motivos que causaram o desequilíbrio; bem como, anexar notas fiscais com a compra do produto fornecido à Prefeitura à época em que apresentou a proposta e no período atual para o qual solicita reequilíbrio.

21.1.3. É assegurado ao Contratado resposta ao pedido de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo.

21.2. Havendo prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão reajustados de acordo com a variação nominal do IPCA do período contratual transcorrido ou outro índice que legalmente venha substituí-lo, desde que observada a periodicidade de um ano.

21.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas no Edital e na legislação vigente:

21.3.1. Por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

21.3.2. Por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

21.3.3. O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá concordar com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

21.4. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

21.4.1. Convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

21.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas; e

21.4.3. Convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

21.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

21.5.2. Convocar os demais participantes do certame na ordem de classificação para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

22. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão da Secretaria Municipal de Segurança Pública, através dos fiscais para tanto designados.

22.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

22.3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverá ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

22.4. Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato/ata ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital ou na Ata de Registro de Preços, considerando as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratante aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. **Advertência**, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.3. **Multa**, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor da Ata de Registro de Preços, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, conforme a seguir:

Multa	Situação
De 0,5% a 20 % do valor da Ata	Nas situações passíveis de aplicação de advertência, impedimento de licitar e contratar.
De 20,01% a 30% do valor da Ata	Nas situações passíveis de aplicação de declaração de inidoneidade.

23.4. **Multa moratória** no caso de atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total.

23.5. Constituem, dentre outras, hipóteses **de inexecução parcial** da Ata de Registro de Preços:

23.5.1. A não prestação de informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, inclusive responder aos questionamentos realizados pelo gerenciador da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, ou o fornecimento inadequado das informações;

23.5.2. Não comunicar à Administração, por escrito, acerca da ocorrência de irregularidades de caráter urgente;

23.5.3. Não observância de normas técnicas aplicáveis;

23.5.4. Não acatar ordem escrita do fiscal designado pelo Município;

23.5.5. Descumprimento da legislação em vigor;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

23.5.6. Pela recusa em providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração e/ou substituir o objeto que esteja em desacordo com o Edital e/ou proposta de preços, ou com a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido pela fiscalização;

23.5.7. Por não manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.6. Constituem, dentre outras, hipóteses de **inexecução total** da Ata de Registro de Preços:

23.6.1. Execução de objeto diferente daquele previsto no Edital e na proposta;

23.6.2. Demora injustificada, por mais de 20 (vinte) dias, em efetuar a entrega do objeto;

23.6.3. Não manutenção da proposta;

23.6.4. Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, ou falha ou fraude na execução do objeto.

23.7. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

23.7.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.7.2. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

23.7.3. Deixar de entregar a documentação exigida;

23.7.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.7.5. Não celebrar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.7.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

23.8. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

23.8.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

23.8.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

23.8.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.8.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.8.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

23.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.9.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

23.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.10. Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

23.11. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Contratante, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.12. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Este Edital e seus anexos poderão ser consultados na íntegra no site do Município de Venâncio Aires: <https://www.venancioaires.rs.gov.br/>; e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.2. No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

24.3. É vedada a participação da Administração em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, no prazo de validade da oriunda deste Edital, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório.

24.4. Em caso de dúvida, a interessada poderá entrar em contato com os fiscais da Ata de Registro de Preços, Leandro Miguel Glier e Luciano Barros Teixeira, através do telefone nº (51) 2183-0267; ou com o Setor de Licitações, através dos telefones nº (51) 2183-0299/0247.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

24.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

24.6. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Especificações Complementares do Objeto;

ANEXO III- Minuta da Ata de Registro de Preços.

Venâncio Aires/RS, 14 de novembro de 2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A	Objetivo: Registro de Preços de tintas, solventes e materiais para sinalização de trânsito.							
B	Justificativa: Atender demanda da Secretaria de Segurança Pública.							
C	Adjudicação do Objeto: Menor Preço por lote.							
D	Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão do pregão eletrônico.							
E	Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.							
F	Orçamento estimado em planilha de quantitativo e preço unitário:							
	Lote	Tipo	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total do Lote
1		Ampla Concorrência	1	Tinta à base de Metilmetacrilato p/ demarcação viária (padrão CET/SP – ET – SH-14), na cor BRANCA N9,5, Balde de 18 litros. Validade da tinta deve ser igual ou superior a seis meses.	Balde	600	R\$ 380,00	R\$ 666.529,00
			2	Tinta à base de Metilmetacrilato p/ demarcação viária (padrão CET/SP – ET – SH-14), na cor AMARELA N10YR,5/14 Balde de 18 litros. Validade da tinta deve ser igual ou superior a seis meses.	Balde	600	R\$ 380,00	
			3	Tinta à base de Metilmetacrilato p/ demarcação viária (padrão CET/SP – ET – SH-14), na cor VERMELHA N7,5R4/14, Balde de 18 litros. Validade da tinta deve ser igual ou superior a seis meses.	Balde	100	R\$ 410,00	
			4	Tinta à base de Metilmetacrilato p/ demarcação viária (padrão CET/SP – ET – SH-14), na cor AZUL N5PB2/8, Balde de 18 litros.	Balde	100	R\$ 430,29	



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

			Validade da tinta deve ser igual ou superior a seis meses.				
		5	Tinta à base de Metilmetacrilato p/ demarcação viária (padrão CET/SP – ET – SH-14), na cor PRETA N0,5, Balde de 18 litros, Validade da tinta deve ser igual ou superior a seis meses.	Balde	100	R\$ 380,00	
		6	Solvente p/ diluição de tinta à base de resina metilmetacrilato. Balde de 18 litros.	Balde	300	R\$ 295,00	
2	Ampla Concorrência	1	Microesferas de vidro do Tipo II-A, saco com 25 kg ABNT NBR 16184:2013, ABNT NBR NM ISO 3310-1:2010, ABNT NBR NM ISO 3310-2:2010, ABNT NBR NM ISO2395:1997, ASTM C 169.	Saco	500	R\$ 290,00	R\$ 145.000,00
3	Exclusivo	1	Tinta demarcatória à base de água, cor branca, 18 litros conforme ABNT NBR 13699:2012, ABNT NBR 15405:2006, ABNT NBR 15438:2006, ABNT NBR 7396:2011, ABNT NBR 9676:1986, ASTM D 2792.	Balde	100	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
4	Exclusivo	1	Tinta demarcatória à base de água, cor amarela, 18 litros conforme ABNT NBR 13699:2012, ABNT NBR 15405:2006, ABNT NBR 15438:2006, ABNT NBR 7396:2011, ABNT NBR 9676:1986, ASTM D 2792.	Balde	100	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
5	Exclusivo	1	Tinta esmalte sintético verde oliva 3,6 lts. Alto brilho, para pintura de: chapas, metal, ótima secagem, rendimento, durabilidade, com atestado qualidade comprovada.	Unid.	10	R\$ 96,88	R\$ 968,80



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

6	Exclusivo	1	Tinta esmalte sintético alto brilho, para pintura de: chapas, metal, ótima secagem, rendimento, durabilidade, com atestado qualidade comprovada, cor amarela, 3,6 Litros.	Galão	10	R\$ 81,51	R\$ 815,10
7	Exclusivo	1	Tinta esmalte sintético alto brilho, para pintura chapas, metal, ótima secagem, rendimento, durabilidade, com atestado qualidade comprovada, cor azul, 3,6 Litros.	Galão	10	R\$ 95,89	R\$ 958,90
8	Exclusivo	1	Tinta esmalte sintético alto brilho, para pintura chapas, metal, ótima secagem, rendimento, durabilidade, com atestado qualidade comprovada, cor vermelho, 3,6 Litros.	Galão	10	R\$ 95,17	R\$ 951,70
9	Exclusivo	1	Tinta esmalte sintético alto brilho, para pintura chapas, metal, ótima secagem, rendimento, durabilidade, com atestado qualidade comprovada, cor preto, 3,6 Litros.	Galão	10	R\$ 84,34	R\$ 843,40
10	Exclusivo	1	Tinta esmalte sintético alto brilho, para pintura chapas, metal, ótima secagem, rendimento, durabilidade, com atestado qualidade comprovada, cor branco, 3,6 Litros.	Galão	10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
11	Exclusivo	1	Solvente para tinta esmalte sintético, tipo aguarrás, balde de 18 litros.	Galão	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
12	Exclusivo	1	Cavalete de sinalização viária desmontável. Especificações Técnicas: Dimensão: conforme imagem anexa Material: Madeira pinus Pintura: Esmalte sintético Cor: Laranja.	Unid.	300	R\$ 66,47	R\$ 19.941,00



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

13	Ampla Concorrência	1	Postes de sinalização para placas de trânsito e de logradouros. Tubo de aço 2"(50,8mm) - contendo 2 aletas antigiro de 100x15x1, 26mm - todas as peças são galvanizadas com tampa plástica para não infiltrar água. Dimensão: comprimento 3,00 metros.	Unid.	1000	R\$ 210,90	R\$ 241.900,00
14	Ampla Concorrência	1	Poste de madeira para utilização como suporte para placas de sinalização pintado na cor branco fosco. Medidas mínimas:80x80x3000mm.	Unid.	1000	R\$ 91,66	R\$ 91.660,00
15	Ampla Concorrência	1	Placas de Sinalização Vertical de Advertência - Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume II - Resolução 243/2007 do CONTRAN. Normas Técnicas exigidas ABNT 14644 - ABNT NBR 11904, ABNT NBR 5841, ABNT NBR 7008, ABNT NBR 7351, ABNT NBR 7527, ABNT 8094, ABNT 8096, ABNT NBR 11003, ASTM-D-523, ASTM-D-1005, ASTM-D-2794, ASTM-G-23.	M²	1000	R\$ 234,15	R\$ 234.150,00
16	Ampla Concorrência	1	Placas de Sinalização Vertical de Indicação - Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume III - Resolução 160/2004 do CONTRAN. Normas Técnicas exigidas ABNT 14644 - ABNT NBR 11904, ABNT NBR 5841, ABNT NBR 7008, ABNT NBR 7351, ABNT NBR 7527, ABNT 8094, ABNT 8096, ABNT NBR 11003, ASTM-D-523,	M²	1000	R\$ 235,50	R\$ 235.500,00



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

			ASTM-D-1005, ASTM-D-2794, ASTM-G-23.				
17	Ampla Concorrência	1	Placas de Sinalização Vertical de Regulamentação - Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume I - Resolução 180/2005 do CONTRAN. Normas Técnicas exigidas ABNT 14644 - ABNT NBR 11904, ABNT NBR 5841, ABNT NBR 7008, ABNT NBR 7351, ABNT NBR 7527, ABNT 8094, ABNT 8096, ABNT NBR 11003, ASTM-D-523, ASTM-D-1005, ASTM-D-2794, ASTM-G-23.	M²	1000	R\$ 234,20	R\$ 234.200,00
18	Exclusivo	1	Tachões bidirecionais refletivos na cor amarela medindo no mínimo 25cm x 15cm x 5cm ABNT NBR 14636:2013, ASTM D 4280:2008.	Unid.	2000	R\$ 25,69	R\$ 51.380,00
19	Exclusivo	1	Tachões bidirecionais refletivos na cor branca medindo no mínimo 25cm x 15cm x 5cm ABNT NBR 14636:2013, ASTM D 4280:2008.	Unid.	2000	R\$ 25,70	R\$ 51.400,00
20	Exclusivo	1	Tachões bidirecionais refletivos na cor vermelha medindo no mínimo 25cm x 15cm x 5cm ABNT NBR 14636:2013, ASTM D 4280:2008.	Unid.	2000	R\$ 25,71	R\$ 51.420,00
21	Exclusivo	1	Tachas bidirecionais refletivos na cor amarela medindo no mínimo 100mm x 80mm x 20mm ABNT NBR 14636:2013, ASTM D 4280:2008.	Unid.	2000	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

22	Exclusivo	1	Tachas bidirecionais refletivos na cor branca, medindo no mínimo 100mm x 80mm x 20mm ABNT NBR 14636:2013, ASTM D 4280:2008.	Unid.	2000	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00
23	Exclusivo	1	Segregador para sinalização viária em resina de poliéster. Dimensão: 480x170x90mm Cor amarela.	Unid.	500	R\$ 72,67	R\$ 36.335,00
24	Exclusivo	1	Calota de sinalização horizontal, cego sem refletivo, medindo no mínimo 70mm x 150mm.	Unid.	1000	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
25	Exclusivo	1	Cola P/Tachões - 1kg, com reagente.	Unid.	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
26	Ampla Concorrência	1	Poste para fixação de placa de sinalização de trânsito suspensa, composto por Coluna vertical de 4"x4,25mmx6000mm, com braço horizontal de 3"x4,00x4700mm de projeção, ambos galvanizados a fogo, com contra vento e abraçadeira galvanizada de 3" e respectivos parafusos, porcas e arruelas. SAE 1010/1020, NBR6323, 7399 e 7400.	Unid.	20	R\$ 7.699,64	R\$ 153.992,80
27	Exclusivo	1	Fita zebrada na cor laranja e branco, filme de polietileno sem adesivo, 3 micras no mínimo, com 70mm x 200m.	Rolo	200	R\$ 14,92	R\$ 2.984,00
28	Exclusivo	1	Fita crepe mínimo 48mm X 50m. na cor branca.	Rolo	400	R\$ 14,05	R\$ 5.620,00
29	Exclusivo	1	Rolo de Lã de Carneiro P/Pintura - Larg. 23cm C/19mm Alt. no mínimo, lã alta.	Unid.	200	R\$ 17,27	R\$ 3.454,00



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

30	Exclusivo	1	Rolo De Lã De Carneiro P/pintura - 9cm com cabo e 19 mm de altura de lã no mínimo. Lã alta.	Unid.	100	R\$ 13,05	R\$ 1.305,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.382.107,70 (Dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, cento e sete reais, e setenta centavos).							
G	DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:						
	I - Os produtos ofertados deverão atender ao descritivo previsto neste Edital, bem como as demais Especificações Técnicas que constam no Anexo II do Edital. DA ENTREGA: I- O prazo de entrega do(s) produto(s) será de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da emissão da ordem de compra (nota de empenho). II- O referido prazo poderá, a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por igual período. III- Local de entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL - Rua Júlio de Castilhos, 1705 - Centro - CEP 95800-000 - Venâncio Aires/RS. DA GARANTIA: I- O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou constante nas Especificações Técnicas mínimas dos produtos (Anexo II), sendo contado a partir do recebimento definitivo do objeto. II- A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas obrigações estabelecidas no código de Defesa do Consumidor (e suas alterações). III- O prazo de durabilidade das tintas deverá atender as normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas e Técnicas, entre outras aplicáveis aos produtos. IV- Incube a empresa o ônus da prova da origem do defeito. DO RECEBIMENTO: I- Cabe a Secretaria Municipal de Segurança/Setor de Trânsito aceitar total ou parcialmente o recebimento dos produtos, em vista dos resultados de inspeção visual, o qual, no entanto, não elimina a possibilidade de uma avaliação mais criteriosa dos mesmos, sendo definitiva após sua aplicação na via, podendo nessa ocasião, se for verificada qualquer irregularidade em comparação com o laudo apresentado, será solicitado ensaios laboratoriais, em laboratório escolhido pela Secretaria, que execute controle de tintas, solventes e microesfera devidamente						



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

credenciadas pelo INMETRO, através de laudo, sendo que as despesas com as referidas análises correrão por conta da empresa.

II- Não serão aceitos produtos que estejam danificados ou que apresentem qualquer grau de impureza e que não atendam a especificação determinada no TR (marca, composição etc.);

III - O produto deverá ser entregue livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

IV- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

V- Todo o material constante no lote 01 (itens 01 ao 06 – tintas e solvente) e Lote 02 (microesfera de vidro), quando da entrega para prefeitura, a contratada deverá apresentar Laudo ou relatório de ensaios qualitativo e quantitativo, assinado pelo responsável técnico da área de química, com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do fornecimento, e ainda, as embalagens deverão apresentar selo de qualidade inviolável para a garantia do produto; (observação: apresentar laudo vinculado ao lote em cada empenho solicitado), representativo ao lote fornecido por laboratório credenciado pela ABIPTI ou INMETRO, de acordo com cada empenho, sendo as despesas por conta da contratada.

VI - Todo material ou lote deverá apresentar um lacre inviolável, colocado pelo Laboratório que realizou a amostragem e coleta das amostras para ensaio.

VII- A retirada das amostras deverá seguir a amostragem da Norma ABNT NBR 11862 para as tintas e Norma ABNT NBR 16184 para a microesfera.

VIII- Caso verifique-se a não conformidade de algum produto, o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

RECOLHIMENTO DAS EMBALAGENS

I- Será de responsabilidade da empresa vencedora, o recolhimento das embalagens vazias da tinta demarcatória e do solvente, com destinação através de empresa licenciada junto ao FEPAM. O



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

	recolhimento deverá ser realizado em no máximo 05 (cinco) dias uteis, após o recebimento de e-mail da secretaria com o quantitativo de embalagens vazias e o respectivo endereço do local do depósito, com a emissão de manifesto de transporte de resíduo. II- A empresa deverá apresentar Certificado de Destinação Final, comprovando a destinação dos resíduos.
H	DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, com observância ao art. 141 da Lei 14.133/2021, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a entrega do objeto.
I	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária somente será exigida para a formalização da nota de empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 9.264/2023.
J	DA NOTA FISCAL: Quando da entrega dos produtos, caso a Nota Fiscal contenha mais de um item, os mesmos deverão estar de acordo com o solicitado no Edital e constante na proposta da empresa vencedora, sendo que na ocorrência de qualquer discrepância entre o solicitado e de algum item entregue, todos os demais itens constantes na Nota Fiscal também serão devolvidos. Caso a Contratada não disponha momentaneamente de algum item por ocasião do recebimento da Nota de Empenho deverá realizar a entrega somente daqueles itens que atendam ao edital.
K	UNIDADE FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de Segurança Pública. Fiscal da Ata: Leandro Miguel Glier; Suplente: Luciano Barros Teixeira.

Venâncio Aires/RS, 14 de novembro de 2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ANEXO II- ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO

TINTAS À BASE DE METILMETACRILATO:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

NORMAS DE REFERÊNCIA:

CET ET-SH-14 (15/03/2007) – Tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal;

NBR 5829 – Tintas, vernizes e derivados – Determinação da massa específica – Método de ensaio;

NBR 5830 – Determinação da estabilidade acelerada de resinas e vernizes – Método de ensaio;

NBR 5844 – Determinação qualitativa de breu em vernizes – Método de ensaio ;

NBR 6831 – Sinalização horizontal viária – Microesferas de vidro – Requisitos ;

NBR 7396 – Material para sinalização horizontal – Terminologia ;

NBR 15438 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Método de ensaio.

TINTA À BASE DE METILMETACRILATO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland;

1.2 A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos;

1.3 A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação da nova camada;

1.4 A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

a) temperatura do ar entre 5° e 40° C / temperatura do pavimento entre 10° e 45°C;

b) umidade relativa do ar até 80%;

1.5 A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. No caso de adição de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT NBR 6831. Pode ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade;

1.6 A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4mm à 0,6mm;

1.7 A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos;

1.8 A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

1.9 A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil;

1.10 A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento;

1.11 A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 06 meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo;

1.12 A unidade de compra é o balde com capacidade de 18 (dezoito) litros;

1.13 A tinta poderá ser fornecida na cor Branco N9,5 e /ou amarela 10YR7,5/14, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores MUNSSELL.

2- IDENTIFICAÇÃO:

2.1 Embalagem: balde metálico cilíndrico de 18 litros, com tampa removível, com diâmetro igual ao da embalagem, e deve trazer em seu corpo, bem legíveis, as seguintes informações:

a) nome do produto: **TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA;**

b) nome comercial;

c) cor da tinta;

d) referência quanto à natureza química da resina (**metilmetacrilato**);

e) data de fabricação e prazo de validade;

f) identificação da partida de fabricação;

g) nome e endereço do fabricante;

h) quantidade contida no recipiente, em litros;

i) nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos.

3 – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Tabela 1 – Requisitos Quantitativos:

Ensaio	Característica Exigidas
Consistência (Uk)	85 – 100
Estabilidade na armazenagem - UK	10 máximo
Matéria não volátil, em massa	70 mínimo
Dióxido de Titânio – TiO ₂ % massa no pigmento	16 mínimo
Tinta Amarela (cromato de Chumbo, PbCrO ₄), % em massa pigmento (NBR 15438:2020)	1,45



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

Tempo de secagem, no “Pick Up Time”, minutos	15 máximo
Resistência à abrasão na cor branca (litros)	130 mínimo
Resistência à abrasão outras cores (litros)	100 mínimo
Massa específica, g/cm ³	55 - 65
Cor (notação Munsell)	N9,5 Tolerância N9,0
Sangramento	Ausência
Breu e Derivados	Ausência
Resistência água	Inalterado
Resistência ao intemperismo (400 horas)	Inalterado

Tabela 2 – Requisitos Qualitativos:

Ensaio	Características Exigidas
2.1 Cor Munsell – Munsell Book of color (consulta de escala)	
2.1.1 Tinta metacrilica na cor Branca	N9,5 tolerância 9,0
2.1.2 Tinta metacrilica na cor Amarela	10YR7,5/14 e suas tolerâncias
2.1.3 Tinta metacrilica na cor Preta fosco	N0,5 tolerância 2,0
2.1.4 Tinta metacrilica na cor Azul	2,5 PB 4/10
2.1.5 Tinta metacrilica na cor vermelha	5R4/14
2.1.6 Tinta metacrilica chumbo fosco	-
2.2 Breu e Derivados	Ausência
2.3 Sangramento	Ausência
2.4 Resistência à água	Inalterada
2.5 Resistência ao intemperismo (400 horas)	Inalterada
2.5.1 COR	Leve Alteração
2.5.2 Integridade	Inalterado
2.6 Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de metil e butil metacrilato e ausência de estireno

SOLVENTE:

1- CONDIÇÕES GERAIS:

1.1 Solvente para diluição de tinta acrílica e metacrílica monocomponente para demarcação viária;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- 1.2 Quando utilizado para diluir a tinta, deve manter as características do filme de tinta aplicado sem permitir o afloramento de manchas (sangramento);
- 1.3 Não deve modificar as características da tinta (não podendo apresentar grumos ou separação de fases, após agitação apresentar aspecto homogêneo);
- 1.4 Deve apresentar capacidade de diluição e compatibilização tais que não seja necessário nem desejável mais do que 5% (cinco por cento) em volume sobre a tinta, para acerto de viscosidade;
- 1.5 Deve ter fácil incorporação a tinta e manter integralmente suas características, não devendo ocasionar espessamento, coagulação ou qualquer tipo de incompatibilidade com a resina;
- 1.6 Quando utilizado com a finalidade de diluição, as proporções estabelecidas, deve permitir, após sua aplicação, a liberação ao tráfego no período estipulado pela tinta, não podendo de forma alguma retardar ou comprometer a secagem da mesma.

2- IDENTIFICAÇÃO:

2.1 O solvente deve ser fornecido em recipiente metálico, lata de 18 litros, com tampa dosadora rosqueada, e ainda trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- a) nome do produto: **SOLVENTE para diluição de tinta acrílica/metacrílica monocomponente;**
- b) nome comercial;
- c) data de fabricação e prazo de validade;
- d) identificação da partida de fabricação/lote;
- e) nome e endereço do fabricante;
- f) quantidade contida no recipiente, em litros;
- g) nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional de Química;
- h) referência quanto a natureza química;
- i) selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um Controle de Qualidade).

3 – CONDIÇÕES TÉCNICAS

3.1 Requisitos Quantitativos do solvente:

Requisitos	Características exigidas
Determinação da massa específica g/cm ³	0,81 – 0,88
Faixa de destilação, °C	105-117

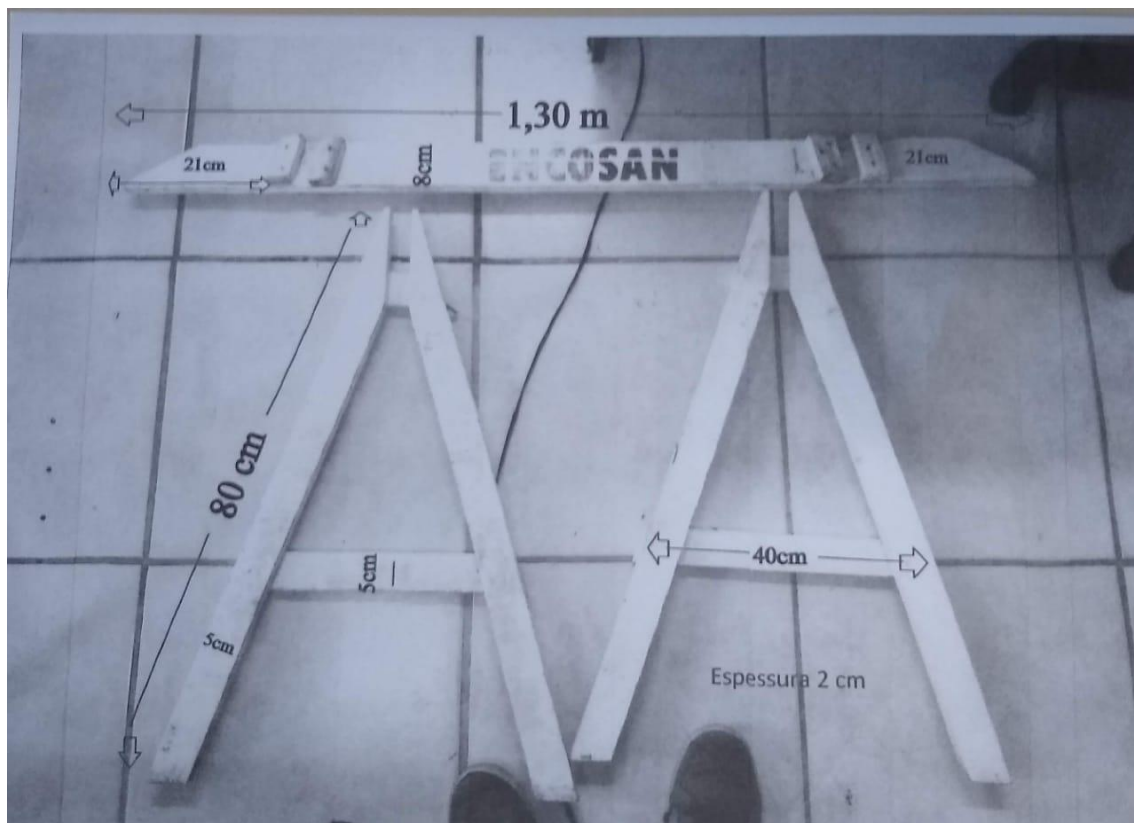
3.2 Requisitos Qualitativos do solvente:

Composição Química	Hidrocarbonetos de rápida evaporação
Benzeno	Ausência
Aspecto	Límpido e isento de impurezas



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

CAVALETE:



Dimensões - Imagem do cavalete de sinalização com as medidas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL:

Especificações Técnicas: Esta especificação fixa as condições exigidas da empresa contratada, quanto ao fornecimento de placas de regulamentação, advertência e indicação a serem utilizadas na sinalização de trânsito.

Todas as formas, tamanhos, cores e caracteres das placas de sinalização devem seguir o padrão da seguinte regulamentação estabelecida pelo Código Brasileiro de Trânsito e pelo CONTRAN: I- Resolução 180/2005 do CONTRAN – Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume Sinalização Vertical de Regulamentação.

II- Resolução 243/2007 do CONTRAN – Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume Sinalização Vertical de Advertência.

III- Resolução 160/2004 do CONTRAN – Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume Sinalização Vertical de Indicação.

REQUISITOS PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL VIÁRIA - PELÍCULAS - REQUISITOS NBR 14644:

I- As películas refletivas prismáticas têm, por definição, melhor refletividade em ângulos críticos que as películas produzidas com microesferas inclusas.

II- A aplicação de películas deve ser efetuada por meio de equipamentos adequados que propiciem a máxima adesividade entre chapa e película de fundo, evitando a ocorrência de bolhas, rugosidades, bem como ocorrência de corrosão (ferrugem), entre outros.

PELÍCULAS REFLETIVAS DAS PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA E PELÍCULAS REFLETIVAS DAS PLACAS DE INDICAÇÃO:

I- As películas refletivas do Tipo I-A, Grau Técnico Prismático, aplicadas nas placas de sinalização de trânsito, deverão ser constituídas de película refletiva não metalizada com lentes microprismáticas, lentes prismáticas gravadas em uma resina sintética transparente e selada por uma fina camada de resina, que lhe confere uma superfície lisa e plana, que permite apresentar a mesma cor durante o dia, quer à noite, quando observadas à luz dos faróis de um veículo. As películas devem ser resistentes às intempéries e possuir um adesivo sensível à pressão, protegido por um filme de polietileno siliconizado, de fácil remoção.

II- As películas refletivas utilizadas nas Placas de Sinalização Vertical de Regulamentação, de Advertência e Placas de Sinalização Vertical de Indicação devem possuir um adesivo sensível à pressão e devem ser aplicadas exatamente como especificado pelo fabricante sobre as superfícies recomendadas, devidamente preparadas e lisas, sem a necessidade de camadas adicionais de adesivos na película refletiva ou na superfície de aplicação. As películas devem apresentar um desempenho satisfatório por um período mínimo de 7 anos.

TABELA 1 - CORES E LUMINÂNCIA – PELÍCULAS TIPO I-A, NBR 14644:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

Cor	1		2		3		4		Luminância Y %	
	x	y	x	y	x	y	x	y	Min.	Máx.
Branca	0,303	0,29	0,368	0,353	0,340	0,380	0,274	0,316	27,0	—
Amarela	0,498	0,41	0,557	0,442	0,479	0,520	0,438	0,47	15,0	45,0
Laranja	0,550	0,360	0,630	0,370	0,581	0,418	0,516	0,39	14,0	30,0
Verde	0,030	0,380	0,166	0,346	0,286	0,428	0,201	0,78	3,0	9,0
Vermelha	0,613	0,297	0,708	0,292	0,636	0,364	0,558	0,35	2,5	12,0
Azul	0,144	0,030	0,244	0,202	0,190	0,247	0,137	0,21	1,0	10,0
Marrom	0,430	0,340	0,430	0,390	0,580	0,450	0,450	0,610	4,0	9,0

PELÍCULAS PARA TARJAS, LEGENDAS E SÍMBOLOS:

I- Quando forem utilizadas películas para confecção de tarjas, símbolos e legendas devem ser do Tipo IV, na cor preta de material não refletivo (opaco), para que exerça o contraste no momento da incidência de luminosidade. As tarjas, legendas e símbolos de cor preta também poderão ser aplicados por processo serigráfico.

REQUISITOS PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL VIÁRIA – CHAPAS DE AÇO - REQUISITOS NBR 11904:

I- As placas deverão ser confeccionadas com chapas planas de aço zincadas, conforme ABNT NBR 11904 e normas complementares.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

I- Para aplicação da NBR 11904 da ABNT é necessário consultar:

NBR 5841 – Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas – Método de Ensaio

NBR 7008 – Chapas de aço-carbono zincado pelo processo contínuo de imersão a quente – Especificação

NBR 7351 – Tintas – Resistência à umidade relativa de 100% - Método de Ensaio

NBR 7527 – Recipientes transportáveis de aço para gases liquefeitos de petróleo – Determinação da dureza da pintura ao lápis – Método de Ensaio

NBR 8094 – Material Metálico revestido e não-revestido – Corrosão por exposição à névoa salina – Método de Ensaio

NBR 8096 – Material metálico revestido e não-revestido – Corrosão por exposição do dióxido de enxofre – Método de Ensaio

NBR 11003 – Tintas – Determinação de aderência – Método de Ensaio

ASTM-D-523 – Test Method for specular gloss

ASTM-D-1005 – Test method for measurement of dry-film thickness of organic coatings using micrometers

ASTM-D-2794 – Test Method for resistance of organic coating on the effects of rapid deformation (Impact)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ASTM-G-23 – Practice for operating light-and water exposure apparatus (carbon-arc type) for exposure of nonmetallic materials

CONDIÇÕES GERAIS:

I- As chapas devem ser fabricadas em aço-carbono, zincadas pelo processo contínuo de imersão a quente, conforme NBR 7008.

II- As chapas devem ser pintadas de modo que apresente superfície lisa dos dois lados, ou seja, prontas para serem aplicadas as películas refletivas, sem empolamento, sem manchas, sem oxidação, com acabamento semifosco homogêneo.

III- As chapas deverão, após corte e furação, estarem isentas de rebarbas e todo e qualquer material nocivo à aderência e acabamento da pintura.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DAS CHAPAS

TABELA 1 – RELAÇÃO DE ESPESSURA E ÁREA DAS CHAPAS

Área da placa (m ²)	Espessura mínima (mm)
até 0,50	0,80
0,51 a 1,00	0,95
acima de 1,00	1,25

TABELA 2 – REQUISITOS

Chapa	Mínimo	Máximo	Documentos a utilizar
Espessura do resfriamento	0,025 mm	—	ASTM-D-1005
Brilho a 60°	40	50	ASTM-D-523
Dureza do revestimento	HB	—	NBR 7527
Flexibilidade	8 e	—	—
Aderência	—	Gr 1	NBR 11003
Resistência ao impacto	18 J	—	ASTM-D-2794
Resistência à névoa salina	1000 h	—	NBR 8094
Resistência à umidade	240 h	—	NBR 7351
Intemperismo artificial	3000 h	—	ASTM-G-23
Resistência ao SO ₂ (2L)	5h	—	NBR 8096

IV- As chapas são fornecidas em uma das faces na cor preta (fosca ou semi-fosca) e na outra nas cores padronizadas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

V- Somente serão aceitas as placas de sinalização de trânsito que atenderem integralmente as condições, normas e especificações contidas neste documento, sendo que se no momento do recebimento forem constatados irregularidades, defeitos, danos de transporte ou inconformidade com o especificado nas normas técnicas será recusado parte ou todo material fornecido pelo contratado. Fica o contratado obrigado a substituir o material em desacordo no prazo máximo de 30 dias sem qualquer ônus ao contratante. Para garantia da qualidade, todo material a ser fornecido deverá ser submetido previamente a uma INSPEÇÃO VISUAL pelo fiscal da ata,



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

cabendo a este o direito de recusar todo material que estiver fora das especificações do presente termo, com mau acabamento ou apresente algum defeito, irregularidades na pintura da placa, material amassado ou arranhado, danos ocasionados durante o transporte ou, com dimensões, formatos e mensagens em desacordo com o especificado no pedido. A empresa contratada deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, representado pelo fiscal devidamente nomeado para tal, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia do bem entregue. Caso o novo material não satisfaça todas as condições e exigências técnicas, contidas nesta especificação, será devolvida e o Contratante cancelará a ata, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no Edital de Licitação. Os materiais deverão possuir uma vida útil garantida de no mínimo 7 anos, sendo que a contratada, após a instalação das placas na via, substituirá os materiais que apresentarem anomalias durante a vigência da garantia, como descoloração, descolamento, enrugamento ocasionado por ferrugem na chapa, no prazo máximo de 30 dias sem ônus para o contratante.

VI- Todas as placas serão medidas e pagas por m², no caso de placas circulares e octogonais a área a ser paga é a do quadrado envolvente, nos demais casos será medida a área efetiva das mesmas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Aos dias do mês de, no, **O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.334.918/0001-55, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 634, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Daniel da Rosa, portador do CPF nº ***.***.**0-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2.021, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024**, homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por lote, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante legal:	CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de tintas, solventes e materiais para sinalização de trânsito para atender demanda da Secretaria de Segurança Pública do Município de Venâncio Aires/RS**, conforme descrito e especificado nesta Ata de Registro de Preços.

Lote	Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unid.	Preço Unitário
						R\$ ____



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

§1º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, com Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 9.264/2023 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, com as cláusulas desta ata, e demais Legislações pertinentes.

§2º As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

§3º A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

§1º Da entrega:

I- O prazo de entrega do(s) produto(s) será de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da emissão da ordem de compra (nota de empenho).

II- O referido prazo poderá, a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por igual período.

III- Local de entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL - Rua Júlio de Castilhos, 1705 - Centro - CEP 95800-000 - Venâncio Aires/RS.

§2º Da garantia:

I- O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou constante nas Especificações Técnicas mínimas dos produtos (Anexo II do Edital), sendo contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

II- A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas obrigações estabelecidas no código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

III- O prazo de durabilidade das tintas deverá atender as normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas e Técnicas, entre outras aplicáveis aos produtos.

IV- Incube a empresa o ônus da prova da origem do defeito.

§3º Do recebimento:

I- Cabe a Secretaria Municipal de Segurança/Setor de Trânsito aceitar total ou parcialmente o recebimento dos produtos, em vista dos resultados de inspeção visual, o qual, no entanto, não elimina a possibilidade de uma avaliação mais criteriosa dos mesmos, sendo definitiva após sua aplicação na via, podendo nessa ocasião, se for verificada qualquer irregularidade em comparação com o laudo apresentado, será solicitado ensaios laboratoriais, em laboratório escolhido pela Secretaria, que



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

execute controle de tintas, solventes e microesfera devidamente credenciadas pelo INMETRO, através de laudo, sendo que as despesas com as referidas análises correrão por conta da empresa.

II- Não serão aceitos produtos que estejam danificados ou que apresentem qualquer grau de impureza e que não atendam a especificação determinada no TR (marca, composição etc.);

III - O produto deverá ser entregue livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

IV- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

V- Todo o material constante no lote 01 (itens 01 ao 06 – tintas e solvente) e Lote 02 (microesfera de vidro), quando da entrega para prefeitura, a contratada deverá apresentar Laudo ou relatório de ensaios qualitativo e quantitativo, assinado pelo responsável técnico da área de química, com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do fornecimento, e ainda, as embalagens deverão apresentar selo de qualidade inviolável para a garantia do produto; (observação: apresentar laudo vinculado ao lote em cada empenho solicitado), representativo ao lote fornecido por laboratório credenciado pela ABIPTI ou INMETRO, de acordo com cada empenho, sendo as despesas por conta da contratada.

VI - Todo material ou lote deverá apresentar um lacre inviolável, colocado pelo Laboratório que realizou a amostragem e coleta das amostras para ensaio.

VII- A retirada das amostras deverá seguir a amostragem da Norma ABNT NBR 11862 para as tintas e Norma ABNT NBR 16184 para a microesfera.

VIII- Caso verifique-se a não conformidade de algum produto, o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§4º Recolhimento das embalagens:

I- Será de responsabilidade da empresa vencedora, o recolhimento das embalagens vazias da tinta demarcatória e do solvente, com destinação através de empresa licenciada junto ao FEPAM. O



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

recolhimento deverá ser realizado em no máximo 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento de e-mail da secretaria com o quantitativo de embalagens vazias e o respectivo endereço do local do depósito, com a emissão de manifesto de transporte de resíduo.

II- A empresa deverá apresentar Certificado de Destinação Final, comprovando a destinação dos resíduos.

§5º Da Nota Fiscal: Quando da entrega dos produtos, caso a Nota Fiscal contenha mais de um item, os mesmos deverão estar de acordo com o solicitado no Edital e constante na proposta da empresa vencedora, sendo que na ocorrência de qualquer discrepância entre o solicitado e de algum item entregue, todos os demais itens constantes na Nota Fiscal também serão devolvidos. Caso a Contratada não disponha momentaneamente de algum item por ocasião do recebimento da Nota de Empenho deverá realizar a entrega somente daqueles itens que atendam ao edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

§1º É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§2º As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§3º As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§4º A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: Os Preços para o fornecimento são os constantes da Cláusula Primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

§1º A partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

§2º A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§3º O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

§4º O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será efetuado, com observância ao art. 141 da Lei 14.133/2021, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a entrega do objeto, sendo que:

I - O fiscal designado pela Secretaria requisitante possui até 10 (dez) dias úteis para o ateste do recebimento do objeto, devendo informar no documento fiscal a data de entrega sempre que diferente da data da emissão e apor assinatura.

II - O Setor Financeiro possui 10 (dez) dias úteis do ateste do recebimento do objeto (liquidação) para realizar o pagamento.

§2º Em caso de os produtos entregues estarem em inconformidade com as disposições deste instrumento, bem como não serem entregues documentos exigidos para fins de ateste, o fiscal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

formalizará notificação de regularização ao fornecedor interrompendo o período de ateste, o qual só terá contagem a partir da data da regularização que ficará descrita no processo de notificação.

§3º O pagamento ocorrerá mediante Crédito na Conta Bancária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cuja alteração somente poderá ser realizada mediante solicitação formal pelo fornecedor através de processo administrativo encaminhado ao Setor de Licitações, o qual promoverá o aditamento contratual com a respectiva alteração.

§4º Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§5º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de poupança ao mês, calculados “pró rata” dia, até o efetivo pagamento.

§6º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§7º A dotação orçamentária somente será exigida para a formalização da nota de empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 9.264/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

§1º Tendo em vista a previsão do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, devendo, para tanto, ser encaminhado requerimento devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura ou enviado para o e-mail licitacao@venancioaires.rs.gov.br.

§2º O equilíbrio econômico-financeiro inicial será reestabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado.

§3º Para solicitação do reequilíbrio, o fornecedor, deverá encaminhar protocolo com solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ao Setor de Licitações contendo o requerimento explicando de forma detalhada os motivos que causaram o desequilíbrio; bem como, anexar notas fiscais com a compra do produto fornecido à Prefeitura à época em que apresentou a proposta e no período atual para o qual solicita reequilíbrio.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

§4º É assegurado ao Contratado resposta ao pedido de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo.

§5º Havendo prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão reajustados de acordo com a variação nominal do IPCA do período contratual transcorrido ou outro índice que legalmente venha substituí-lo, desde que observada a periodicidade de um ano.

§6º A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas no Edital e na legislação vigente:

I - Por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

§7º O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá concordar com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

§8º Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

I - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas; e

III - Convocar os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§9º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais participantes do certame na ordem de classificação para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

§1º A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços serão da Secretaria Municipal de Segurança Pública através dos fiscais designados.

§2º O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

§3º Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverá ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

§4º Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato/ata ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

§1º Constituem obrigações do Município:

I - Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, nas dependências da Contratante;

II - Recusar os materiais que estiverem fora das especificações constantes da licitação e solicitar a sua substituição;

III - Notificar a Contratada sempre que estiver sendo descumprida qualquer Cláusula Editalícia ou da Ata de Registro de Preços;

IV - Exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços através da Secretaria gestora da mesma e dos fiscais para tanto designados;

V - Efetuar o pagamento no prazo e condições previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

§2º Constituem obrigações da Contratada:

I - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- II** - Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, bem como quaisquer documentos dela decorrente, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- III** - Entregar o objeto de forma a cumprir as Cláusulas Editalícias e da Ata de Registro de Preços, nas quantidades que venham a ser solicitadas pela Contratante;
- IV** - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, inclusive responder aos questionamentos realizados pela Secretaria Gerenciadora do Registro de Preços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação;
- V** - Não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
- VI** - Observar e aplicar as Normas Técnicas e Legislações vigentes aplicáveis ao objeto;
- VII** - Instruir seus empregados quanto à necessidade de estarem devidamente identificados durante as entregas do objeto oriundo da Ata de Registro de Preços, bem como respeitar as Normas Internas da Administração;
- VIII** - Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade ou irregularidade verificada durante a execução da Ata de Registro de Preços e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- IX** - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- X** - Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, bem como todas as demais despesas, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, ou outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas por Legislação específica;
- XI** – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no fornecimento dos itens ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- XII** - Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
- XIII** - Cumprir com o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- XIV** - Responder por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução da Ata de Registro de Preços;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

XV - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da Ata de Registro de Preços;

XVI - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição do objeto pela unidade fiscalizadora da CONTRATANTE, e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XVII - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à execução do objeto;

XVIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

XIX - Cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

§1º Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital ou na Ata de Registro de Preços, considerando as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o Contratante aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Advertência, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor da Ata de Registro de Preços, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, conforme a seguir:

Multa	Situação
De 0,5% a 20 % do valor da Ata	Nas situações passíveis de aplicação de advertência, impedimento de licitar e contratar.
De 20,01% a 30% do valor da Ata	Nas situações passíveis de aplicação de declaração de inidoneidade.

§4º Multa moratória no caso de atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total.

§5º Constituem, dentre outras, hipóteses **de inexecução parcial** da Ata de Registro de Preços:

I - A não prestação de informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, inclusive responder aos questionamentos realizados pelo gerenciador da Ata de



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, ou o fornecimento inadequado das informações;

II - Não comunicar à Administração, por escrito, acerca da ocorrência de irregularidades de caráter urgente;

III - Não observância de normas técnicas aplicáveis;

IV - Não acatar ordem escrita do fiscal designado pelo Município;

V - Descumprimento da legislação em vigor;

VI - Pela recusa em providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração e/ou substituir o objeto que esteja em desacordo com o Edital e/ou proposta de preços, ou com a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido pela fiscalização;

VII - Por não manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§6º Constituem, dentre outras, hipóteses de **inexecução total** da Ata de Registro de Preços:

I - Execução de objeto diferente daquele previsto no Edital e na proposta;

II - Demora injustificada, por mais de 20 (vinte) dias, em efetuar a entrega do objeto;

III - Não manutenção da proposta;

IV - Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, ou falha ou fraude na execução do objeto.

§7º Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

III - Deixar de entregar a documentação exigida;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

§8º Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

- I** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;
- II** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- III** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§9º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§10 Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

§11 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Contratante, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§12 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

§1º O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- I** - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas da Ata de Registro de Preços, de especificações, de projetos ou de prazos;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- II** - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III** - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a execução do objeto;
- IV** - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V** - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto;
- VI** - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII** - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- VIII** - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.
- §2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado será enviada para o e-mail informado na proposta da Contratada e através de publicação de extrato no Diário Oficial do Município.
- §3º** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EFICÁCIA: A presente ata somente terá eficácia depois de publicado o seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro de Venâncio Aires, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Venâncio Aires, RS, aos



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

CONTRATANTE

CONTRATADA
(empresa)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Fiscal da Ata: Leandro Miguel Glier;
Suplente: Luciano Barros Teixeira.